



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº01/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO
Nº 06/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário desta casa aprovou e o presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o percentual da representação por participação da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes, Conselho de Ética e Corregedor-Geral, nos seguintes percentuais:

I – PRESIDENTE – 30% (trinta por cento)

II – VICE-PRESIDENTE - 30% (trinta por cento)

III – 1º SECRETÁRIO - 30% (trinta por cento)

IV – 2º SECRETÁRIO - 30% (trinta por cento)

V – PRESIDENTE DE COMISSÃO, CONSELHO DE ÉTICA E CORREGEDOR-GERAL - 30% (trinta por cento)

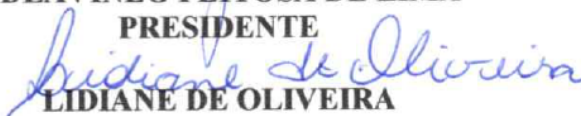
Art.2º - A verba acima citada tem caráter de natureza indenizatória, conforme artigo 9º, §1º, I e §§ 2º, 3º e 4º da Resolução TCE 325 de 19 de junho de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

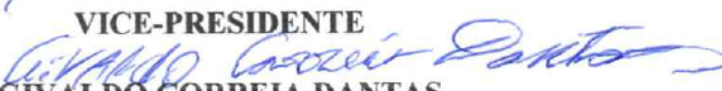
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

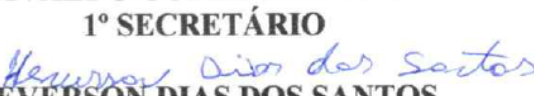
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 12 de fevereiro de 2026.


ODLAVINEG FEITOSA DE LIMA
PRESIDENTE


LIDIANE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


GIVALDO CORREIA DANTAS
1º SECRETÁRIO


HEVERSON DIAS DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Praça José Soares nº35 – Centro
Monte Alegre de Sergipe - CEP 49690. 000
CNPJ: 01.634.711/0001-80